



LEI Nº 3384/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Dá nova redação ao Art. 25, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.338/2024, de 07 de agosto de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei que estabelece nova redação à dispositivo do texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 do Município de Picos/PI:

Art. 1º. O artigo 25, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3.338/2024, de 07 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 2º - A permissão autorizada no caput e incisos, inclusive a realização de concurso público e/ou teste seletivo, obedecerá ao disposto na Lei Complementar 101/2000 e demais legislações em vigor.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 25/02/25

[Signature]
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de no,
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 27/02/2025

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/02/2025
[Signature]
Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/02/2025
[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões Em 28/02/2025

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA:
Câmara Municipal de Picos

Em 07/03/25

[Signature]
Secretário da Câmara